

ASSUNTO: CREDITAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES OBTIDAS NO ESTRANGEIRO

Na sequência dos pedidos individuais de creditação de formação efectuada em Portugal por instituições estrangeiras, promoveu-se no seio do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua a uma reflexão que culminou com alterações ao “Regulamento de Creditação de Acções Realizadas no Estrangeiro”, o qual passa a incluir qualificações certificadas no estrangeiro, ainda que realizadas em Portugal através de parcerias com instituições nacionais ou modalidade equivalente.

Neste contexto, o regulamento agora aprovado, e do qual se dá público conhecimento pela presente circular, passa a denominar-se “Regulamento de Creditação de Qualificações Obtidas no Estrangeiro”.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do CCPFC

(Sérgio Machado dos Santos)

Anexo: O acima mencionado.